

# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Santa Maria Madalena

Diário Oficial Eletrônico, 11/05/2022 A 15/05/2022 - Nº 066 - Edição Básica - 2º ANO

# EDIÇÃO BÁSICA



Órgão Oficial Eletrônico do município de Santa Maria Madalena  
Criado pela Lei Municipal nº 2204, de 07 de maio de 2020

# Prefeitura Municipal

# SANTA MARIA MADALENA-RJ

## EXPEDIENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena  
Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2204, de 07 de maio de 2020

Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito  
pgabinetedoprefeito@gmail.com  
Diagramação - Logus Ambiental Ltda-Me

**DECRETO Nº 3068 DE 13 DE MAIO DE 2022.**

*PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUPLEMENTA O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO.*

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil reais) por abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, na fonte de recurso ROYALTIES.

Art. 2º - A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 30 de abril do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Os Créditos Suplementares atenderão os seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
23	02.02.04.122.0042.2.157	Manutenção e Funcionamento do Gabinete e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo Municipal.	33.90.39.00	Royalties	40.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>40.000,00</b>

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 13 de maio de 2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

ANEXO I

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECAÇÃO - ORÇAMENTO 2022****RECURSOS ROYALTIES**

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2022	12.686.573,37
----------------------	------	---------------

Receita Realizada	01 a 04/2022 (A)	6.591.761,59
	01 a 04/2021 (B)	4.454.454,26
	05 a 12/2021 (C)	12.661.250,30
	<b>TOTAL D = (B+C)</b>	<b>17.115.704,56</b>

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

**RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO**

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{6.591.761,59}{4.454.454,26} \times 100 - 100$$

<b>TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =</b>	<b>147,981</b>	
Arrecadação Período 05 a 12/2021 (C) x Δ =	12.661.250,30	147,981
Arrecadação Projetada =	6.064.994,51	
<b>Total</b>	<b>18.736.244,81</b>	

**Demonstração do excesso de arrecadação**

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 04/2022 (A)	6.591.761,59
Resultado aplicado Tx Incremento	18.736.244,81
<b>SOMA</b>	<b>25.328.006,40</b>
Previsão de Receita 2022	12.686.573,37
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>12.641.433,03</b>
Excesso já utilizado no exercício	2.540.000,00
<b>Excesso provável de arrecadação a realizar</b>	<b>10.101.433,03</b>

**DECRETO Nº 3069 DE 13 DE MAIO DE 2022.**

*PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUPLEMENTA O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO.*

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de R\$ 332.500,00 (Trezentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais) por abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, na fonte de recurso ROYALTIES.

Art. 2º - A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 30 de abril do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Os Créditos Suplementares atenderão os seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
91	02.06.15.122.0042.2.161	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	33.90.30.00	Royalties	15.500,00

100	02.06.15.451.0026.1.239	Prevenção, Monitoramento e Ações em áreas de Risco do Município.	44.90.51.00	Royalties	180.000,00
137	02.06.20.782.0001.1.071	Construção de Bueiro e Manilhamento de Estradas do Plano Rodoviário Municipal.	33.90.30.00	Royalties	137.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>332.500,00</b>

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 13 de maio de 2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

ANEXO I

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022**

**RECURSOS ROYALTIES**

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

<b>Previsão Arrecadação</b>	<b>2022</b>	12.686.573,37
-----------------------------	-------------	---------------

<b>Receita Realizada</b>	<b>01 a 04/2022 (A)</b>	6.591.761,59
	<b>01 a 04/2021 (B)</b>	4.454.454,26
	<b>05 a 12/2021 (C)</b>	12.661.250,30
	<b>TOTAL D = (B+C)</b>	<b>17.115.704,56</b>

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

**RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO**

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{6.591.761,59}{4.454.454,26} \times 100 - 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 147,981**

Arrecadação Período 05 a 12/2021 (C) x Δ = 12.661.250,30 147,981

Arrecadação Projetada = 6.064.994,51

**Total 18.736.244,81**

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 04/2022 (A)	6.591.761,59
Resultado aplicado Tx Incremento	18.736.244,81
<b>SOMA</b>	<b>25.328.006,40</b>
Previsão de Receita 2022	12.686.573,37
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>12.641.433,03</b>
<b>Excesso já utilizado no exercício</b>	<b>2.789.000,00</b>
<b>Excesso provável de arrecadação a realizar</b>	<b>9.852.433,03</b>

**DECRETO Nº 3070 DE 13 DE MAIO DE 2022.**

*PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 12º DA LEI MUNICIPAL Nº 2281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, COMBINADO COM O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUPLEMENTA O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.*

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de R\$ 209.000,00 (Duzentos e Nove Mil reais) por abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, na fonte de recurso ROYALTIES.

Art. 2º - A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 30 de abril do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Os Créditos Suplementares atenderão os seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR R\$
181	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.39.00	Royalties	209.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>209.000,00</b>

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 13 de maio de 2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

ANEXO I

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022**

**RECURSOS ROYALTIES**

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

<b>Previsão Arrecadação</b>	<b>2022</b>	12.686.573,37
-----------------------------	-------------	---------------

<b>Receita Realizada</b>	<b>01 a 04/2022 (A)</b>	6.591.761,59
	<b>01 a 04/2021 (B)</b>	4.454.454,26
	<b>05 a 12/2021 (C)</b>	12.661.250,30
	<b>TOTAL D = (B+C)</b>	<b>17.115.704,56</b>

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

### RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{6.591.761,59}{4.454.454,26} \times 100 - 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 147,981**

Arrecadação Período 05 a 12/2021 (C) x  
Δ = 12.661.250,30 147,981

Arrecadação Projetada = 6.064.994,51

**Total 18.736.244,81**

#### Demonstração do excesso de arrecadação

#### Cálculo

Receita realizada 01 a 04/2022 (A)	6.591.761,59
Resultado aplicado Tx Incremento	18.736.244,81
<b>SOMA</b>	<b>25.328.006,40</b>
Previsão de Receita 2022	12.686.573,37
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>12.641.433,03</b>
<b>Excesso já utilizado no exercício</b>	<b>2.580.000,00</b>
<b>Excesso provável de arrecadação a realizar</b>	<b>10.061.433,03</b>

#### Portaria nº: 040/2022

*A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...*

#### RESOLVE.

Conceder aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares a que têm direito referente ao respectivo período, a contar de 02 de Maio de 2022.

PRÓPRIO MÊS		
1)	CARLOS JOSÉ JACOB	2021/2022
2)	CRISTIANA MENDES BOTELHO VERBICARIO VAHIA	2020/2021
3)	ELI CARDOZO DE OLIVEIRA	2020/2021

4)	ENEAS HESPANHOL MACEDO	2022/2023
5)	JOSE LUIS FERNANDES FERREIRA	2021/2022
6)	LECY MARA PACHECO DE SIQUEIRA DOMINGUES	2021/2022
7)	MARONI RODRIGUES DE SOUZA	2023/2024
8)	PEDRO DA MOTA PIZZO	2021/2022
9)	THAMIRES DIAS DE OLIVEIRA DE LIMA	2021/2022
10)	TOBIAS COUTO SILVA	2021/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 29 de Abril de 2022.

**Márcia da Silva Crescêncio**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matricula: 612398/8**

#### PORTARIA Nº 053/2022

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.*

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Wallace Santuchi Quintes, do cargo de Chefe da Seção Administrativa, símbolo CAS-4 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 10/05/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 10/05/2022.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
**Prefeito**

#### PORTARIA Nº 054/2022

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.*

#### RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Vitorio Hugo Barros da Silva do cargo de Co-

ordenador Distrital 1º Distrito, símbolo CAS-4, do Gabinete do Prefeito, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 10/05/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 10/05/2022.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
Prefeito

#### **PORTARIA Nº 055/2022**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.*

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear Acácio Neto Penavila Couto, para o cargo de Chefe da Seção Administrativa, símbolo CAS-4 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 10/05/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 10/05/2022.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
Prefeito

#### **PORTARIA Nº 056/2022**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.*

#### **RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar a pedido Celia Helena dos Santos Sabino, da função de Diretor-adjunto do CIEP Brizolão 273 Municipalizado Prof. Graciano Cariello Filho, símbolo GFAI-Educacional-2 da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 11/05/2022, de acordo com o constante no processo administrativo nº 1485/22.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 11/05/2022.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
Prefeito

#### **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

#### **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022**

O Prefeito do município de Santa Maria Madalena, no uso de suas atribuições legais, face à publicação das listas de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, no dia 06 de maio de 2022, após apreciação e julgamento dos recursos interpostos, HOMOLOGA, na forma prevista no edital nº 001/2022, o resultado do certame para o provimento, mediante a celebração de contrato administrativo, por prazo determinado, dos cargos constantes do respectivo edital.

Santa Maria Madalena, 12 de maio de 2022.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**KLEBER MANSUR TONASSI**  
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

#### **Extratos de contratos**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Convite nº 013/2022

Ref: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, incluindo a montagem, desmontagem e operação dos equipamentos, durante eventos a serem promovidos no decorrer do ano em curso, conforme solicitado no processo administrativo nº 4002/21, através do memorando interno nº 182/21, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no convite. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO em favor da empresa VHI- COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME (11.471.834/0001-47), o procedimento de que se cogita.

**KLEBER MANSUR TONASSI**  
Secretário Municipal de Educação,  
Esporte e Cultura